

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

A Fundação Municipal de Saúde - FMS de Tubarão, com sede na Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, Oficinas, Tubarão/ SC, que realizar seleção e possível contratação de empresa especializada em serviços médico-veterinários a serem realizados no Centro de Controle de Zoonoses deste Município.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, nas espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e de rua, além do atendimento a animais enfermos (maltratados, atropelados, etc.) localizados no perímetro de Tubarão/SC.

Números de cães/gatos: O número de animais enfermos a serem atendidos dependerá da demanda diária.

Período de execução: 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES

2.1 - Os animais a serem castrados e implantados o microchip serão encaminhados ao Centro de Controle de Zoonoses, através de tutores, quanto estes existirem, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado.

2.2 - O pós-operatório dos animais (cães e gatos), domiciliados, semidomiciliados e de rua será assegurado pela contratada responsável pelo procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip, contemplando retorno posterior para avaliação e se necessário efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e implantação de microchip;

2.3 - Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré (jejum sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias ao Centro de Controle de Zoonoses de Tubarão, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

2.4 - Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

2.5 - Os animais deverão receber **medicação** prévia adequada para a espécie e porte (**sedação e anestésico**) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

2.6 - Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

2.7 - Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

2.8 - Os animais deverão receber prescrição de medicamentos e pós-operatório para controle de processos infecciosos e inflamatórios (**antibióticos, antiinflamatórios e analgésicos**) adequados à espécie e porte dos animais;

2.9 - Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação com inserção subcutânea, localizado na nuca, especificamente para uso animal.

2.10 - Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV.

2.12 - A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento no Centro de Controle de Zoonoses de Tubarão e o animal deverá ser devolvido ao tutor/guardião em no máximo 24 horas após a recuperação do animal;

2.13 - Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário contratado.

2.14 - Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável pelo animal em no máximo 24 horas.

2.15 - O transporte dos animais encaminhados para a castração e implantação de microchip é de responsabilidade do tutor ou guardião provisório ou responsável pelo animal.

2.16 - Os animais que chegarem ao Centro de Controle de Zoonoses de Tubarão para cirurgia de esterilização, após o exame clínico prévio, devem ser internados imediatamente;

1.17 - Para a execução dos serviços, a CREDENCIADA deve dispor de, no mínimo:

a) Quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias, e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. No entanto, se houver necessidade é dever da contratada dispor de um segundo médico veterinário caso houver necessidade e a pedido da contratante.

1.18 - Os animais enfermos tratados pela contratada nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses de Tubarão, após internação e castração serão microchipados e encaminhados para adoção.

3 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão gratuitos à população, mas remunerados pela Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

3.2 - A contratação será dos serviços do médico veterinário nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses será realizada para 20 horas semanais no valor de R\$ 2.500,00 mensais.

3.3 - É dever da contratada em dispor de profissional para atendimento de demandas de emergência. Dispondo de um número de telefone celular para contato da Fundação Municipal de Saúde em casos de necessidade urgente.

3.4 - O pagamento dos serviços de urgência e emergência, efetivamente realizados, fora do atendimento das 20 horas semanais, será acrescido de 1/3 do valor da hora normal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e Lei 8.666/93 e demais normativos em vigor.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão de Licitação dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tubarão, no dia **15 de maio de 2015, até às 14:00hs**, na sede da Prefeitura de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, nº 108, Tubarão / SC, da

seguinte forma:

5.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ ou CPF, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº02/2015, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo I;
- f) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela

localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

O proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Registro da pessoa jurídica no órgão profissional competente, quando for o caso;

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

6.2. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

6.3 Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

6.4 Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Fundação Municipal de Saúde;

7. DO CONTRATO

7.1 Os prestadores serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue anexa ao Edital;

7.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e nos jornais de circulação estadual e municipal, conforme disposto na Lei 8.666/93, e o Edital na íntegra com seus anexos estará disponível no site www.tubarão.sc.gov.br.

8.2 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de aceitação das condições do Edital

Anexo II - Minuta de contrato

8.3 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, em dias úteis das 13:00hs as 19:00horas, na sede do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão – SC, ou pelo telefone (48) 3621-9078.

Tubarão,30/04/2015.

Tanara Cidade de Souza
Diretora-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Anexo I)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado,
com sede
na

....
Tubarão-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2015, que trata da seleção e possível contratação de empresa especializada em serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, nas espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e de rua, além do atendimento a animais enfermos (maltratados, atropelados, etc.) localizados no perímetro de Tubarão/SC, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

Tubarão,.....

MINUTA DE CONTRATO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015
(Anexo II)

CONTRATO N.º ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E...

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.660.767/0001-99, situada na Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n, Oficinas, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pela sua Diretora Presidenta, Tanara Cidade de Souza, portador do RG n.º 1.349.376 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.822.689 34, e, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 02/2015, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de entidade privada prestadora de serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, nas espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e de rua, além do atendimento a animais enfermos (maltratados, atropelados, etc.) localizados no perímetro de Tubarão/SC, e conforme especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art.199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de R\$ 2.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento de 2015 da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Prestação de serviços por profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- b) Os CONTRATADOS não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato;
- c) Responsabilidade exclusiva e integral pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FMS;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% ao dia, do valor do Contrato.
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2015.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Mural Público do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e poracordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tubarão do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma

Tubarão, ___ de _____ de 2015.

TANARA CIDADE DE SOUZA
CONTRATANTE

CONTRATADO